

**ANEXO I**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CEMITÉRIO PÚBLICO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE.**







ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

Página1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS. \_\_\_\_\_

98

## ORÇAMENTO

OBRA:		CONSTRUÇÃO DE UM CEMITERIO PUBLICO MUNICIPAL					
LOCAL:		SEDE - ASSARÉ/CE					
DATA:		10/01/2020					
ITEM	CODIGO SEINFRA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR R\$		
					UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	m²	7127,50	3,30	23.520,75	23.520,75
<b>2.0</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	m³	7,29	35,01	255,22	
2.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	m³	2,69	22,46	60,42	315,64
<b>3.0</b>		<b>FUNDAÇÃO</b>					
3.1	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	2,88	383,80	1.105,34	
3.2	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERAMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	0,57	480,39	273,82	1.379,16
<b>4.0</b>		<b>INFRAESTRUTURA</b>					
4.1	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	m³	0,230	374,1	86,04	
4.2	C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	m³	2,92	451,61	1.318,70	
4.3	C3272	CONCRETO P/VIBR., FCK=20MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	m³	0,78	323,42	252,27	
4.4	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	kg	89,43	7,92	708,29	
4.5	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	kg	13,75	7,83	107,66	
4.6	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	m²	22,65	106,63	2.415,17	
4.7	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVÇÃO	m³	0,78	114,92	89,64	4.977,77
<b>5.0</b>		<b>SUPERESTRUTURA</b>					
5.1	C3272	CONCRETO P/VIBR., FCK=20MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	m³	3,17	323,42	1.025,24	
5.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	kg	216,65	7,92	1.715,87	
5.3	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	kg	39,96	7,83	312,89	
5.4	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	m²	36,91	106,63	3.935,71	
5.5	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVÇÃO	m³	3,17	114,92	364,30	7.354,01
<b>6.0</b>		<b>VEDAÇÃO</b>					
6.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	m²	16,20	47,29	766,10	
6.2	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=20cm (1:2:8)	m²	32,42	82,55	2.676,27	
6.3	C1807	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA	m²	735,30	222,45	163.567,49	167.009,86
<b>7.0</b>		<b>REVESTIMENTO</b>					
7.1	C3121	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6	m²	81,68	33,69	2.751,80	
7.2	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	m	5,20	86,44	449,49	
7.3	C1102	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	m²	5,58	9,03	50,39	
7.4	C1863	PEDRA CARIRI ESP.= 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA	m²	15,30	45,95	703,04	



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS. 99

**ORÇAMENTO**

OBRA:		CONSTRUÇÃO DE UM CEMITERIO PUBLICO MUNICIPAL					
LOCAL:		SEDE - ASSARÉ/CE					
DATA:		10/01/2020					
ITEM	CODIGO SEINFRA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR R\$		
					UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL
7.5	C4431	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	m²	5,58	89,21	497,79	
7.6	C3245	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	m²	20,88	24,74	516,57	
7.7	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	m²	102,56	5,19	532,29	5.501,37
8.0		<b>ESQUADRIAS</b>					
8.1	C1958	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	m²	8,10	289,88	2.348,03	2.348,03
		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
9.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	m	574,70	43,65	25.085,66	
9.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m²	986,05	47,75	47.083,89	
9.3	C4601	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR ESP. 2,0 cm	m²	253,25	37,62	9.527,27	
9.4		<b>SARJETA</b>					
9.5	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	m³	12,36	35,01	432,72	
9.6	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	m³	12,36	374,1	4.623,88	
9.7	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	m²	12,66	441,99	5.595,59	92.349,01
10.0		<b>PINTURA</b>					
10.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	m²	16,20	32,55	527,31	
10.2	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	m²	21,76	12,54	272,87	
10.3	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	m²	62,05	17,88	1.109,45	1.909,63
11.0		<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>					
11.1	C5033	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=10,00M, PESO APROXIMADO DE 790 KG	und	2,00	1.020,51	2.041,02	2.041,02
		<b>SUB TOTAL - R\$</b>					308.706,25
		<b>BDI = 24,52%</b>					75.694,77
		<b>TOTAL GERAL - R\$</b>					384.401,02

TABELA UTILIZADA SEINFRA 26.1 DESONERADA

Carlos Virgílio Pereira de Brito  
 Engenheiro Civil  
 CREA 6498-D  
 R.N 0601530942

99



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOFLS. 100

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM CEMITERIO PUBLICO MUNICIPAL  
LOCAL SEDE - ASSARÉ/CE  
DATA: 10/01/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
			%	VALOR R\$	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	23.520,75	100,00%	23.520,75				
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	315,64	100,00%	315,64				
3.0	FUNDAÇÃO	1.379,16	100,00%	1.379,16				
4.0	INFRAESTRUTURA	4.977,77	100,00%	4.977,77				
5.0	SUPERESTRUTURA	7.354,01	100,00%	7.354,01				
6.0	VEDAÇÃO	167.009,86	40,00%	66.803,94	60,00%	100.205,92		
7.0	REVESTIMENTO	5.501,37					100,00%	5.501,37
8.0	ESQUADRIAS	2.348,03					100,00%	2.348,03
9.0	PAVIMENTAÇÃO	92.349,01					100,00%	92.349,01
10.0	PINTURA	1.909,63					100,00%	1.909,63
11.0	INSTALAÇÃO ELETRICA	2.041,02					100,00%	2.041,02
	SUB TOTAL R\$	308.706,25	33,80%	104.351,27	32,46%	100.205,92	33,74%	104.149,06
	BDI = 24,52%	75.694,77	33,33%	25.231,59	33,33%	25.231,59	33,34%	25.231,59
	TOTAL GERAL - R\$	384.401,02	33,80%	129.582,86	66,26%	255.020,37	100,00%	384.401,02

Carlos Virgílio Pereira de Brito  
Engenheiro Civil  
CREA 0498-D  
R/N 0601530942

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉPREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS. 101

## MEMORIA DE CALCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM CEMITERIO PUBLICO MUNICIPAL  
LOCAL: SEDE - ASSARÉ/CE  
DATA: 10/01/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>
1.1	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO 7127,50m <sup>2</sup>
2.0	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m sapatas: 1,35x0,80x1,20x2= 2,59m <sup>3</sup> 1,70x0,80x1,20x2= 3,26m <sup>3</sup> alicerce: 8,00x0,30x0,60= 1,44m <sup>3</sup> total: 7,29m <sup>3</sup>
2.2	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA 5,85 - (1,70x0,80x0,60x2)+(1,35x0,80x0,60x2)+(0,31x0,18x0,55x8)= 2,69m <sup>3</sup>
3.0	<b>FUNDAÇÃO</b>
3.1	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS 16,00x0,30x0,60= 2,88m <sup>3</sup>
3.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERAMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 16,00x0,20x0,18= 0,57m <sup>3</sup>
4.0	<b>INFRAESTRUTURA</b>
4.1	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL 1,70x0,80x0,05x2= 0,13m <sup>3</sup> 1,35x0,80x0,05x2= 0,10m <sup>3</sup> total: 0,23m <sup>3</sup>
4.2	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO 1,70x0,80x0,60x2= 1,63m <sup>3</sup> 1,35x0,80x0,60x2= 1,29m <sup>3</sup> total: 2,92m <sup>3</sup>
4.3	CONCRETO P/VIBR., FCK=20MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.) fustes: 0,31x0,18x0,80x8= 0,35m <sup>3</sup> cinta: 0,25x0,12x14,37= 0,43m <sup>3</sup> total: 0,78m <sup>3</sup>
4.4	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm 89,43kg
4.5	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm 13,75kg
4.6	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X blocos + fustes+cinta inferior 5,16+6,00+4,31+7,18= 22,65m <sup>2</sup>
4.7	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVÇÃO 0,78m <sup>3</sup>
5.0	<b>SUPERESTRUTURA</b>
5.1	CONCRETO P/VIBR., FCK=20MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.) pilares + vigas + cinta + laje



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

 FLS. 302

## MEMORIA DE CALCULO

 OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM CEMITERIO PUBLICO MUNICIPAL  
 LOCAL: SEDE - ASSARÉ/CE  
 DATA: 10/01/2020


ITEM	ESPECIFICAÇÃO
	0,80+0,59+0,11+1,67= 3,17m <sup>3</sup>
5.2	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm 216,65kg
5.3	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm 39,96kg
5.4	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X pilares + laje+vigas
5.5	(12,09+1,62)+(2,11+9,93+2,85)+(5,91+1,13+1,27)= 36,91m <sup>2</sup> LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO 3,17m <sup>3</sup>
6.0	<b>VEDAÇÃO</b>
6.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) 5,40x3,00= 16,20m <sup>2</sup>
6.2	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=20cm (1:2:8) 5,20x1,85= 9,62m <sup>2</sup> 7,60x3,00= 22,80m <sup>2</sup> total: 32,42m <sup>2</sup>
6.3	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA 367,65x2,00= 735,30m <sup>2</sup>
7.0	<b>REVESTIMENTO</b>
7.1	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6 14,40+12,30+22,80+0,90+19,24+11,33+3,71= 81,68m <sup>2</sup>
7.2	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO 5,20m <sup>2</sup>
7.3	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10cm (100 cm <sup>2</sup> ) - DECORATIVA (PAREDE/PISO) 5,58m <sup>2</sup>
7.4	PEDRA CARIRI ESP.= 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA 2,55x3,00x2= 15,30m <sup>2</sup>
7.5	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm <sup>2</sup> ) - DECORATIVA P/ PAREDE 5,58m <sup>2</sup>
7.6	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 3,00+0,90+1,68+15,30= 20,88m <sup>2</sup>
7.7	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE 81,68+15,30+5,58= 102,56m <sup>2</sup>
8.0	<b>ESQUADRIAS</b>
8.1	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS 3,00x2,70= 8,10m <sup>2</sup>
9.0	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>

ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOFLS. 103**MEMORIA DE CALCULO**OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM CEMITERIO PUBLICO MUNICIPAL  
LOCAL: SEDE - ASSARÉ/CE  
DATA: 10/01/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
9.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) $60,75+438,00+39,95+(6,00 \times 6) = 574,70m$
9.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) 986,05m <sup>2</sup>
9.3	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR ESP. 2,0 cm calçada + praça $85,05+168,20 = 253,25m^2$
9.4	<b>SARJETA</b>
9.5	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m $412 \times 0,30 \times 0,10 = 12,36m^3$
9.6	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL $412 \times 0,30 \times 0,10 = 12,36m^3$
9.7	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO praça + calçada: $8,41+4,25 = 12,60m^3$
10.0	<b>PINTURA</b>
10.1	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO $3,00 \times 2,70 = 8,10 \times 2 = 16,20m^2$
10.2	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS $(1,90 \times 3,00 \times 2) + (5,20 \times 1,85) + (0,20 \times 1,85 \times 2) = 21,76m^2$
10.3	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA $22,80+0,90+9,62+17,40+11,33 = 62,05m^2$
11.0	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>
1.1	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=10,00M, PESO APROXIMADO DE 790 KG 02 und



Carlos Virgílio Pereira de Brito  
Engenheiro Civil  
CREA 6498-D  
R.N 0601580942







ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**PROJETO BÁSICO**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO**

**LOCAL: SEDE - ASSARÉ (CE)**

**1.0 – OBJETO**

1.1 – O projeto básico aqui descrito refere-se à **CONSTRUÇÃO DE MURO, ILUMINAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO PARA CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

**2.0 – EXECUÇÃO DA OBRA**

2.1 – Os serviços a serem executados deverão obedecer aos projetos, no que se referirem aos detalhes, cotas e demais elementos indicados. Deverá ser observada também irrestrita obediência a todas as determinações escritas nas normas de execução (especificações técnicas), no que concerne a qualidade e tipo de material a ser empregado na obra.

**3.0 – DESPESAS**

3.1 – Todas as despesas referentes aos serviços de mão de obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficam a cargo do construtor, bem como prêmios de seguros quaisquer.

**4.0 – FISCALIZAÇÃO**

4.1 – A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal, através de técnico legalmente habilitado, tendo o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

4.2 – A liberação das faturas referentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

4.3 – Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços deverão ter prévio conhecimento e aprovação da fiscalização, em comum acordo com a administração. Os preços unitários desses serviços serão obtidos das seguintes formas:

a) Extraído do orçamento inicial para itens ali discriminados;

b) Através de composição de custos em função de materiais empregados, tal composição será elaborada, tendo como base a Tabela Oficial da Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Ceará.

**5.0 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:**

5.1 – A administração da obra deverá ser exercida por engenheiro registrado no CREA em regime de visitas ao local. Deverá ser auxiliado por mestre de obras, mantido em regime de tempo integral.

**6.0 – INSTALAÇÃO DA OBRA:**

6.1 – Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc.

Assaré/CE, janeiro/2020

**Carlos Virgílio Pereira de Brito**  
ENG. CIVIL-CREA/CE 6498-D



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**PROJETO EXECUTIVO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO**  
**LOCAL: SEDE – ASSARÉ (CE)**

**1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:**

1.1. Locação da obra: A obra deverá ser locada de acordo com os projetos técnicos apresentados e utilizando-se do processo de gabarito

**2.0 - MOVIMENTO DE TERRA:**

3.1. As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e a integridade dos logradouros e redes públicas.

3.2. Compete à empreiteira, verificar se a taxa de trabalho do terreno é compatível para suportar as devidas cargas.

3.3. Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, areia energeticamente apiloados com malho de 30 a 60 Kg.

**4.0 - FUNDAÇÕES:**

4.1. As fundações das alvenarias serão executadas em pedra granítica, limpas e de tamanhos irregulares, espessuras superiores a 15 cm, molhadas, assentes com argamassa de cimento e areia média no traço 1:5.

4.2. O Baldrame será em alvenaria de tijolos comuns de barro, recozidos, nas dimensões aproximadas de 10x05x20cm, assentes com argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:5.

4.3. Em cima do baldrame será executada uma cinta de impermeabilização e amarração em concreto armado com FCK=13,5 Mpa.

**5.0 - ESTRUTURA:**

5.1. A vedação será executada com alvenaria de tijolos cerâmicos furados, com 8 furos, de primeira qualidade, assentados com argamassa de cal e areia média no traço 1:4 com acréscimo de 100 kg de cimento por m<sup>3</sup> de argamassa.

5.2. Toda a estrutura (pilares, vigas e lajes) deverá ser calculada por profissional habilitado, e este custo correrá por conta do(a) contratado(a).

**6.1 - CONCRETO ARMADO**

**6.1.1. PROJETOS**

Será observada rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico. Para isto deverá ser feito estudo das especificações e plantas, exames de normas e códigos.

**6.1.2. ARMADURAS**

As barras de aço não deverão conter excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça a perfeita aderência ao concreto.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviço (balancins, andaime e etc.) deverão estar dispostas de modo a não provocarem deslocamentos das armaduras.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso, a distância mínima prevista pela NBR.

Deverão ser adotadas precauções para evitar oxidação excessiva das barras de espera. Antes do reinício da concretagem elas deverão estar razoavelmente limpas.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**6.1.3. AGREGADOS**

Serão identificados por suas características, cabendo ao laboratório a modificação da dosagem diante referida quando um novo material indicado tiver características diferentes do agregado inicialmente empregado.

A areia deverá ser grossa lavada, sem impurezas.

A brita será Nº 1 e deverá prover de mineral granítico ou seixos.

Quando os agregados forem medidos em volume, as padiolas ou carrinhos, especialmente construídos, deverão trazer, na parte externa, em caracteres bem visíveis, o nome do material, o número de padiolas por saco de cimento e o traço respectivo.

**6.1.4. ÁGUA**

A água considerada satisfatória para os fins aqui previstos será potável, limpa e isenta de ácidos, óleos, álcalis, sais, siltes, açucares, materiais orgânicos e outras substâncias agressivas ao concreto e que possa ocasionar alterações na pega do cimento.

Caso ocorra, durante a estação chuvosa uma turbidez excessiva de água, deverá ser providenciada decantação e filtração.

**6.1.5. CIMENTO**

Não será conveniente, a critério da fiscalização, em uma mesma concretagem, a mistura de tipos diferentes de cimento, nem de marcas diferentes ainda que do mesmo tipo.

Não será conveniente o uso de traços de meio saco ou fração. Os volumes mínimos a misturar de cada vez deverão corresponder a 1 (um) saco de cimento.

**6.1.6. FORMAS E ESCORAMENTOS**

O dimensionamento das formas deverá ser feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados por adensamento do concreto fresco.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de evitar a absorção de água de emassamento do concreto.

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possa durante a execução da obra, deformações prejudiciais a forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

Pontaletes com mais de 03 (três) metros de comprimentos deverão ser contraventados, salvo se for demonstrada a desnecessidade dessa medida, para evitar flambagem.

Deverão ser tomadas as precauções necessárias para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitidas.

**6.1.7. EXECUÇÃO**

Os traços deverão ser calculados de maneira a atingir o FCK exigido pelo cálculo estrutural, sendo realizado durante todo o processo de concretagem testes de prova de acordo com normas da NBR.

**7.0 - REVESTIMENTO:**

7.1. Antes de serem revestidas todas as alvenarias serão devidamente chapiscadas com cimento e areia grossa no traço 1:3.

ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

7.2. Aonde existir revestimento cerâmico, a alvenaria deverá ser emboçada com argamassa mista de cimento, cal e areia, devidamente sarrafeado e posteriormente receberá cerâmica com junta a prumo PEI-4.

**8.0-CHAPISCO****8.1.1. MATERIAL**

Chapisco manual em argamassa de cimento e areia grossa, traço volumétrico 1:3. O cimento será tipo Portland comum, fabricação recente, conforme padrão comercializado no mercado. A areia será do tipo grossa – utilizar areia de rio, grossa.

**8.1.2. PROCEDIMENTOS**

Deverá ser processada a mistura e amassamento dos materiais. A argamassa deverá Ter plasticidade e umidade tais, que possa ser facilmente lançada às superfícies verticais (paredes) e horizontais (forro) com uma colher de pedreiro.

**8.1.3. CONTROLE E QUALIDADE**

Assegurar o emassamento de argamassa utilizando o traço 1:3.

**8.2 -REBOCO/EMBOÇO****8.2.1. MATERIAL**

Reboco com argamassa mista de cal e areia média, traço volumétrico 1:3, com adição de 100kg de cimento por metro cúbico de argamassa.

**8.2.2. PROCEDIMENTOS:**

O construtor deverá posicionar marcações ("mestrar") para garantir a espessura de 1.5cm

O reboco deverá ser liso e uniforme, primorosamente alisado com desempenadeira de aço e esponja.

**8.2.3. CONTROLE E QUALIDADE**

Para o espalhamento, o "corte" e o acabamento final da argamassa, empregar régua de alumínio, desempenadeira de aço e esponja.

**8.2.4. CERÂMICA ESMALTADA/PEDRA CARIRI**

Toda cerâmica aplicada na obra, independente do seu tamanho, deverá possuir PEI-4 de boa qualidade, sem variação de cor, em perfeito esquadro e com acabamento em cantoneira de alumínio nos lugares onde se fizer necessário.

**9.0 - PISOS:**

9.1. Será executado CONTRAPISO em concreto simples em toda a área prevista em projeto.

9.2. O piso cimentado deverá ser executado no traço 1:3 (cimento e areia lavada) nos locais indicados em projeto.

9.4. O piso será executado após o assentamento de todas as tubulações.

9.5. O Piso cerâmico deverá ser nas dimensões 30x30cm, PEI5 assentado em argamassa de cimento e areia devidamente rejuntado.

9.7. O Meio fio deverá ser em concreto pré moldado aparente nas dimensões: 0,15x0,35x1,00m .

**9.1 - CONTRAPISO****9.1.1. MATERIAL**

Concreto simples fck 135 kg/cm<sup>2</sup> (cimento, areia grossa, brita), de acordo com as seguintes características:

Cimento	Cimento Portland tipo CP-320
Areia grossa	Areia retirada de leito, sem impurezas orgânicas, sais, torrões de argila, etc.
Brita	Brita industrial, tipo granítica n.º 01 e 02



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

O concreto simples será empregado sob todos os pisos, nos locais em contato com o solo.

**9.1.2 MÉTODO CONSTRUTIVO**

Efetuar o emassamento do concreto em betoneira.

Lançar o concreto sobre a camada do aterro regularizado, apiloado e com as canalizações, colocando-se gabaritos para determinar a espessura projetada.

Adensar o concreto com soquete de madeira seção de 20x20cm.

**9.1.3. CONTROLE DE QUALIDADE.**

Manter a espessura projetada.

Observar diferença de nível e caimento em áreas molhados.

**10.0 - ESQUADRIAS:**

10.4. O portão de ferro deverá ser executado em chapa de ferro e ferro metalon de boa qualidade para que não haja decomposição através de ferrugem. Os mesmos deverão ser entregues com camada de pintura antiferruginosa.

**14.0-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

14.1-Deverá ser executado poste de concreto circular, resistência nominal 200kg, H=10m com peso aproximado de 790kg:

**15.0 - PINTURA:**

15.1. Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

15.2-Pintura esmalte sobre madeira: será aplicada em no mínimo duas demãos sobre fundo fosco, com emassamento e sucessivas lixações.

15.3-Esmalte em ferro: Todas as esquadrias de ferro deverão receber camada de proteção contra ferrugem e duas demãos de esmalte, nas cores a ser indicada pela fiscalização da Prefeitura.

15.4-Pintura à base pva: pintura em pva, base látex, sobre superfícies aparelhadas, com primer em selador serão aplicadas em no mínimo duas demãos sob camada de massa acrílica ou não, conforme a indicação em projeto.

**16.0 - DIVERSOS:**

16.1. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

16.2. Deverá ser executado Muro de contorno em alvenaria e concreto (pilar+cinta) rebocado e pintado nas duas faces.

Assaré/CE, janeiro/2020

  
**Carlos Virgílio Pereira de Brito**  
ENG. CIVIL-CREA/CE 6498-D



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>15,41</b>	<b>11,86</b>	<b>15,41</b>	<b>11,86</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,02</b>	<b>3,19</b>	<b>17,05</b>	<b>6,58</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>85,20</b>	<b>48,69</b>	<b>114,23</b>	<b>72,08</b>

Carlos Virgilio Pereira de Brito  
Engenheiro Civil  
CREA 8498-D  
R.N 0601530242



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS. 110

ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM CEMITERIO PUBLICO MUNICIPAL

END: SEDE - ASSARÉ/CE

DATA: 10/01/2020

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
<b>Benefício</b>		
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB ( 4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>10,15</b>
BDI =		24,52%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Carlos Virgílio Pereira de Brito  
Engenheiro Civil  
CREA 6488-D  
R.N 0601530942



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Nº: CE20200600893

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

FLS. 101 INICIAL

1. Responsável Técnico

CARLOS VIRGILIO PEREIRA DE BRITO  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0601530942  
Registro: 6498D CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ  
RUA DR. PAIVA  
Complemento:  
Cidade: Assaré

Bairro: VILA MOTA  
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.587.983/0001-53  
Nº: 415  
CEP: 63140000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 500,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DR. PAIVA  
Complemento:  
Cidade: Assaré

Bairro: VILA MOTA  
UF: CE

Nº: 415

CEP: 63140000

Data de Início: 04/05/2020

Previsão de término: 31/08/2020

Coordenadas Geográficas: -6.873263, -39.868980

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não especificado

CPF/CNPJ: 07.587.983/0001-53

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

80 - Projeto > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE EDIFICAÇÃO -> #TOS\_1.1.1.1 - DE ALVENARIA

Quantidade 1,00  
Unidade un

19 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE EDIFICAÇÃO -> #TOS\_1.1.1.1 - DE ALVENARIA

Quantidade 1,00  
Unidade un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

6. Declarações

Carlos Virgílio Pereira de Brito  
Engenheiro Civil  
CREA 6498-D  
R.N. 0601530942

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CARLOS VIRGILIO PEREIRA DE BRITO - CPF: 144.674.533-34

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CNPJ: 07.587.983/0001-53

9. Informações

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 30/01/2020

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8213814336

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ACx8c  
Impresso em: 03/02/2020 às 11:16:37 por: , ip: 186.249.85.66

www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





## ANEXO II

### PROPOSTA PADRONIZADA PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Assaré.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e as alterações e condições da TOMADA DE PREÇO N.º 2020.02.03.01.

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente licitação.

#### **OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CEMITÉRIO PÚBLICO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE.**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução:

Validade da Proposta:

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Proponente

Obs. em anexo planilhas.



### ANEXO III

#### MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA CARTA DE FIANÇA

##### 1. FIADOR

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado Banco.....

##### 2. BENEFICIÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ-, doravante assim designado.

##### 3. AFIANÇADA

Empresa ..... com sede na Cidade de ....., Estado de .....  
Endereço .....n.º ....., inscrita no CNPJ n.º ....., doravante assim designada.

O Banco ..... declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$ ....., pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇO N.º 2020.02.03.01**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, “caput”, combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (cento e vinte) dias, a contar de \_\_\_\_\_.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco.....efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço ....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de ASSARÉ ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

Banco .....

##### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Geral do Município de Assaré, inscrito no CNPJ sob n.º 07.587.983/0001 – 53, com sede na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré/CE, neste ato representado por seu Ordenador o Sr. Erasmo Rodrigues da Fonseca, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e CREA – CE \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade, Estado, neste ato representado por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato tem como fundamento legal a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇO n.º 2020.02.03.01, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CEMITÉRIO PÚBLICO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, em execução indireta, sob regime de execução - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇO n.º 2020.02.03.01 e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- b) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.
- c) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}$$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será conforme determinado na Ordem de Serviço, e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pela Prefeitura Municipal de Assaré, que é parte integrante deste contrato.

4.3 – O Prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1- A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com recursos previstos na seguinte classificação, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DOS RECURSOS
FUNDO GERAL	15.451.0010.1.027	4.4.90.51.00	Recursos Próprio do Município

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇO n.º 2020.02.03.01 e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
  - reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
  - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
  - aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros,

encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Projeto Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 30 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura do Estado do Ceará.

8.4 - A Prefeitura Municipal de Assaré/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite determinado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA CONTRATANTE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de ASSARÉ, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Assaré, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Assaré, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município

de Assaré.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Assaré.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Assaré.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Assaré, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste instrumento;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Assaré, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de ASSARÉ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Assaré.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.



12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, e será acompanhada e fiscalizada por profissional especialmente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Assaré, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado em 03(três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Assaré-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ  
ERASMO RODRIGUES DA FONSECA  
ORDENADOR DE DESPESA

LICITANTE VENCEDORA  
CNPJ Nº  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

